



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

"Governo Popular e Participativo"

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/99

**"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

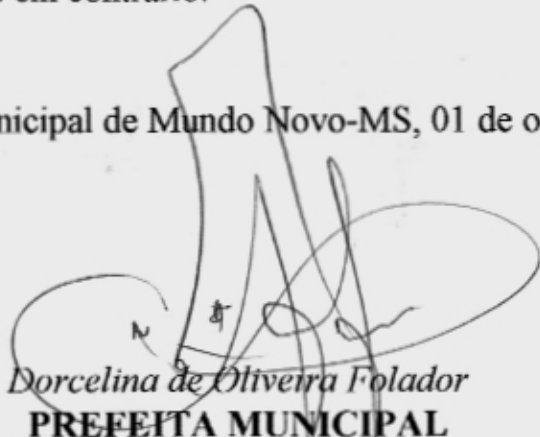
O Povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, por igual período, o prazo das Contratações por prazo determinado, constante do art. 1º da Lei Complementar n.º 015, de 23 de junho de 1999, relativamente aos cargos constantes do anexo I da Lei Complementar n.º 012, de 28 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este artigo, só será formalizada em não havendo oferta de candidatos concursados para provimento dos cargos em questão, ou condição de remanejamento de pessoal do quadro efetivo.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS, 01 de outubro de 1999.


Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no órgão
"O Progresso"
Caderno Classificados
pg. 3 em 04/10/99